



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202404000503142
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 156/2024

Trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Acostada documentação (evento 01).

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida deu-se por ciente da comunicação inicial, bem como determinou a remessa do feito a esta Casa de Correição (evento 02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional (evento 06).

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Pois bem. Diante da gravidade do fato noticiado no presente procedimento administrativo, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Assim, impõe-se a cientificação das Serventias extrajudiciais e das Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás, bem como das demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federa.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que a expedição de Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias do Foro e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Ainda, publique-se no Diário da Justiça, no Portal TJDocs.

Cientifique-se o Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, e a respectiva Diretoria do Foro, enviando-lhes cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR **LEANDRO CRISPIM**
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 846352320733 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000503142 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 22/04/2024 às 16:32

